



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026. OBJETO: Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos de atenção básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga– PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Camutanga -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, neste ato representado neste ato por sua Gestora, a **Sra. Lucineide de Andrade Pereira**, brasileira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade de nº 4.317.475-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.730.694-14, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**, com sede na Rua Abel Jose dos Santos, n.º 55B, LOTE, Centro, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-792, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.780.761/0001-64, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sra. Cristina Maria Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.072.074-72, RG n.º 1668229 SSP-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 001/2026**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos de atenção básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga– PE**, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
5	ADRENALINA 1 MG/ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
6	ÁGUA BIDESESTILADA 250ML	FARMACE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
11	AMIODARONA 50MG/ML.	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00
12	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	CÁPSULA	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
13	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ P/SUSPENSÃO ORAL.60ML	CIMED	PÓ PARA SUSPENSÃO	5.000	R\$ 2,62	R\$ 13.100,00
14	SULBACTAM SÓDICA + AMPICILINA	EUGIA	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	R\$ 4,57	R\$ 3.656,00
21	AZITROMICINA 500MG	CRISTALIA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R\$ 10,34	R\$ 2.068,00
24	BICARBONATO DE	SAMTEC	SOLUÇÃO	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
 Rua Joaquim Nabuco, s/n,
 Camutanga - PE, 55930-000
 www.camutanga.pe.gov.br



	SÓDIO 8,4% 10ml		INJETÁVEL			
25	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	AUROBINDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
26	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
27	CARVEDILOL 25 MG	EMS	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
28	CARVEDILOL 6,25 MG	GERMED	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
31	CEFALOTINA 1G	BLAU FARMACEUTICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
32	CEFEPIMA 1G	TEUTO	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
34	CETOPROFENO 100MG/ML ENDOVENOSA	CRISTALIA	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.800	R\$ 2,14	R\$ 10.272,00
35	CETOPROFENO 50MG/ML INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.600	R\$ 1,07	R\$ 3.852,00
36	CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
37	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
38	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML.	FRESENIUS	BOLSA	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
39	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
40	CLOPIDOGREL 75 MG	AUROBINDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	EQUIPLEX	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
42	CLINDAMICINA 150MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	R\$ 2,26	R\$ 22.600,00
45	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	SAMTEC	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
46	CLORETO DE SÓDIO 20%. 10ML	SAMTEC	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
47	CLORIDRATO DE METOCLORPAMIDA 5MG/ML	FARMACE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.800	R\$ 0,50	R\$ 2.400,00
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
49	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.800	R\$ 2,54	R\$ 12.192,00
50	COLAGENASE 0,6 UI SEM CLORANFENICOL	CRISTALIA	POMADA	120	R\$ 7,51	R\$ 901,20
52	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00
55	DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
56	DEXAMETASONA 4MG/ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
57	DEXCLORFENIRAMI NA 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
58	DEXCLORFENIRAMI	NATULAB	SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,07	R\$ 3.852,00



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
 Rua Joaquim Nabuco, s/n,
 Camutanga - PE, 55930-000
 www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE
CAMUTANGA
 A SERVIÇO DE TODOS

	NA MALEATO 0,4MG					
59	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
60	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	FARMACE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
61	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	CIMED	SOLUÇÃO ORAL	150	R\$ 2,47	R\$ 370,50
62	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
63	DINITRATO ISOSSORBIDA 10MG	EMS	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00
64	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	NATULAB	SOLUÇÃO ORAL	4.800	R\$ 1,03	R\$ 4.944,00
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	TEUTO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
67	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG + 50MG/ML	HYPERA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.600	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00
68	ENALAPRIL MALEATO 10MG	CIMED	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
71	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67MG/ML+DIPIRONA 333MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO ORAL	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
72	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
73	ESPIRONOLACTONA 50MG	EMS	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
74	ETILEFRINA 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
77	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	CÁPSULA	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
78	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO ORAL	3.600	R\$ 2,74	R\$ 9.864,00
79	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
80	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
81	GLICEROL 120MG/ML 500ML	EQUIPLEX	SOLUÇÃO RETAL	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
82	GLICOSE 5% 500ML	FRESENIUS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
83	GLICOSE 50% 10ML	SAMTEC	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.600	R\$ 0,41	R\$ 1.066,00
84	GLICONATO DE CÁLCIO	ISOFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
85	HEPARINA 5000 UI/0,25 UI/ML	CRISTALIA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
86	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.600	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
87	HIDROCLORETO NALOXONA 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
88	HIDROCLOROTRIAZIDA	CIMED	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00
96	ISOSSORBIDA 10MG	EMS	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,20	R\$ 160,00
98	LIDOCAÍNA 2%, CLORIDRATO GEL 30G	PHARLAB	GEL	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
105	METOPROLOL 1 MG/ML	TEUTO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
106	METRONIDAZOL 100MG	PRATI DONADUZZI	CREME VAGINAL	2.000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
107	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
110	MICONAZOL 2%.	HIPOLABOR	CREME TÓPICO	1.500	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00

**Secretaria de Saúde**

CNPJ: 11.348.486/0001-70
 Rua Joaquim Nabuco, s/n,
 Camutanga - PE, 55930-000
 www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE
CAMUTANGA
 A SERVIÇO DE TODOS

111	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP C/3ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
112	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G. POMADA 10G	PRATI DONADUZZI	POMADA	3.000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
113	NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	CÁPSULA	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
114	NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	CREME VAGINAL	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
115	NOREPINEFRINA 2MG/ML C/4ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
116	OCITOCINA 5UI/ML	BLAU FARMACEUTICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
117	ÓLEO MINERAL. FRASCO 100ML	AIRELA	SOLUÇÃO ORAL	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
119	OMEPRAZOL 40MG	BLAU FARMACEUTICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.800	R\$ 7,72	R\$ 37.056,00
120	ONDANSETRONA 2 MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.800	R\$ 0,97	R\$ 4.656,00
121	OXACILINA 500MG	BLAU FARMACEUTICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	R\$ 3,77	R\$ 3.016,00
122	PARACETAMOL 200MG/ML	FARMACE	SOLUÇÃO ORAL	3.000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
123	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
124	PERMETRINA 1%.	NATIVITA	SOLUÇÃO TÓPICA	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
125	PERMETRINA 5%.	NATIVITA	SOLUÇÃO TÓPICA	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
128	POLIVITAMINICO COMPLEXO B	SANTISA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.800	R\$ 1,05	R\$ 5.040,00
130	PREDNISONA 20MG	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,13	R\$ 910,00
131	PROPRANOLOL 40MG CLORIDRATO	OSÓRIO DE MORAES	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
132	RINGER LACTATO SÓDICO 500ML	EQUIPLEX	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.600	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
134	SALBUTAMOL 100MCG	TEUTO	AEROSSOL	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
135	SIMETICONA 75MG/ML	NATULAB	SOLUÇÃO ORAL	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
136	SINVASTATINA 20MG	CIMED	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
138	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 500ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO, COM BICO DOSADOR E TAMPA	FARMAX	FRASCO	4.000	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
139	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG	TEUTO	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.600	R\$ 2,82	R\$ 10.152,00
140	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG	TEUTO	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.600	R\$ 3,94	R\$ 14.184,00
141	SULFADIAZINA DE PRATA 1%.	NATIVITA	CREME	800	R\$ 5,15	R\$ 4.120,00
142	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIN 40+8MG/ML	EMS	SUSPENSÃO ORAL	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
143	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIN 400+80MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
144	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG	FARMACE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00

**Secretaria de Saúde**

CNPJ: 11.348.486/0001-70

Rua Joaquim Nabuco, s/n,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE
CAMUTANGA
A SERVIÇO DE TODOS

145	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	SAMTEC	SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
146	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML	SANTISA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
148	SULFATO FERROSO 40MG	NUNESFARMA	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
149	SULFATO SALBUTAMOL 0,5MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
153	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000	TEUTO	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00
156	ROCURÔNIO 10MG/ML	VOLPHARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
157	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	R\$ 19,18	R\$ 2.877,00
159	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
160	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML. SOL. ORAL C/20ML	AIRELA	SOLUÇÃO ORAL	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
161	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE INFANTIL - FRASCO 120 ML.	FARMACE	FRASCO	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
162	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML.	AIRELA	FRASCO	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
163	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AIRELA	SOLUÇÃO ORAL	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
165	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.500	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
166	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 478.197,20 (Quatrocentos e setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos)						R\$ 478.197,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES3.1. – **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA**

3.2. – SEM PARTICIPANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



4.1.1. Fica assegurada, durante a vigência e eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária, a necessidade da Administração e a concordância do fornecedor registrado, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital e na Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. A contratação com o Fornecedor será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.1. Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.1.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.6. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o Fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.11. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. Serão verificadas as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura ou dos documentos necessários ao pagamento por parte do fornecedor importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no **item 6** do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



12.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da servidora **Lucineide de Andrade Pereira**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Hysla Micelane da Silva**. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Órgão Gerenciador;

II – Tomar nota no histórico de gerenciamento da Ata de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Ao identificar qualquer inexistência ou irregularidade, o Fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o Fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

V - Comunicar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VII – Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3. Caberá ao Gestor da Ata:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da Ata, entre outros;



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, com apoio do(s) Fiscal(is);

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

13.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 001/2026, Pregão eletrônico nº 01/2026.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Camutanga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

13.4. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga.

Camutanga, 23 de fevereiro de 2026.

Lucineide de Andrade Pereira
LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA-PE -

CIRURGICA
METROPOLITANA
LTDA:04780761000164

Assinado de forma
digital por CIRURGICA
METROPOLITANA
LTDA:04780761000164

CIRURGICA METROPOLITANA LTDA
CNPJ: 04.780.761/0001-64
CRISTINA MARIA ALVES DA SILVA
CPF: 285.072.074-72